



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 032/2021

FIXA NORMAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA FRIBURGO, PARA A ESCOLA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E PARA AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOBRE REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS, EXCEPCIONALMENTE, ENQUANTO DURAREM AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E PROTOCOLOS DE RETORNO PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para medidas de enfrentamento ao COVID-19; a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96; a Constituição Federal, de 1988; a Deliberação CEE nº 376, de 23 de março de 2020; a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020; a Portaria nº 343/GM/MEC, de 17 de março de 2020; a Resolução CNE/CEB a Portaria nº 03/2018; o Parecer a Portaria nº 19 CNE/CB 10 de 02 de setembro de 2009; a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020; a Recomendação CNE nº 048 de 01 de julho de 2020; a Informação Técnico-Jurídica CAO Educação/MPRJ nº 006, de 17 de março de 2020; o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020; a Deliberação CEE nº 384 de 02 de setembro de 2020; Deliberação CEE 378 de 04 de junho de 2020; a Decisão COREN-RJ nº 709 de 07 de abril de 2020; o Decreto Municipal 506, de 13 de março de 2020; o Decreto Municipal 518, de 23 de março de 2020; as Deliberações CME 023, 026, 028 e 030/2020; Plano de Retomada das aulas presenciais no território de Nova Friburgo quando houver segurança para profissionais, alunos e famílias.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas para o ano de 2021 as medidas previstas na Deliberação CME 028 de 2020 que orienta a Rede Municipal de Ensino sobre a reorganização do calendário escolar e o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais.

§ 1º Os termos constantes no PLANO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS (PAPNP) de 2020 ficam prorrogados até o dia 31 de março de 2021.

§ 2º Novo PLANO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS (PAPNP) para 2021 deve ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação até o dia 09 de fevereiro de 2021.

§ 3º A execução do PLANO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS (PAPNP) de 2021 pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Friburgo está condicionada à aprovação dele pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Ficam prorrogadas para o ano de 2021 as medidas previstas nas Deliberações CME 023 e 030 de 2020 que orienta a Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima sobre a reorganização do calendário escolar, o desenvolvimento de atividades não presenciais, a avaliação dos alunos e a realização de estágios.

Art. 3º - Ficam prorrogadas para o ano de 2021 as medidas previstas na Deliberação CME 026 que orienta as Instituições de Educação Infantil privadas e a Rede Municipal de Ensino de Nova Friburgo sobre a reorganização do calendário escolar e o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais.

Art. 4º - O retorno às atividades presenciais devem levar em consideração as medidas previstas nas deliberações citadas nos artigos anteriores, consignado ao cumprimento das exigências e protocolos contidos no Plano de Retomada das aulas presenciais no território de Nova Friburgo quando houver segurança para profissionais, alunos e famílias publicado no Diário Oficial do município em 02 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Caso as medidas de isolamento se estendam, mantendo a suspensão das aulas, ou haja novas determinações legais, este colegiado emitirá orientações complementares.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, especificamente para o ano letivo de 2021.

Câmara de Legislação, Planejamento e Normas

Ana Olivia Lemos Verly
Jorge Roberto França Fernandes
Junia Claudia de S. S. Antunes
Ricardo da Gama Rosa Costa
Ricardo Lengruber Lobosco
Rita de Cássia de Jesus Silva

Secretaria Conselho Municipal de Educação

Érika Guimarães Ferreira
Marília Formiga Teixeira dos Santos

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O plenário aprovou por unanimidade esta deliberação.

SALA DAS SESSÕES, Nova Friburgo, 28 de janeiro de 2021.

Ricardo Lengruber Lobosco

**Presidente do Conselho Municipal de Educação
de Nova Friburgo**

Publicado em Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2021.